



## COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAÚ

### RESOLUÇÃO Nº 04/2023

#### DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO SISTEMA HÍDRICO TUCUNDUBA PARA O MANDATO 2023/2027

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO COREAÚ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso IX da Lei no 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o art. 7º do Decreto Estadual no 32.470, de 22 de dezembro 2017 e pela Resolução Nº 2 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, e ainda Resolução Nº 03 de outubro de 2012.

Considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de sistemas hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água;

Considerando as deliberações da 64ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Dar posse aos membros da Comissão Gestora do Açude Tucunduba, para o mandato 2023/2027.

Parágrafo único: A Comissão Gestora (CG) é um organismo de bacia vinculado ao CBH – Coreaú.

**Art. 2º** – A Comissão Gestora do açude Tucunduba terá um número de 12 (doze) integrantes, obedecendo aos seguintes percentuais:

I – 50 % (cinquenta por cento) de usuários de água;

II –30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, com interesse no sistema hídrico;

III – 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

**Art. 3º** – Empossar os membros da Comissão Gestora, abaixo relacionados:

I – Poder Público: Câmara Municipal de Senador Sá e Prefeitura Municipal de Senador Sá

II – Sociedade Civil: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Senador Sá; Igreja Assembleia de Deus; Associação Comunitária dos Moradores do Córrego de Cima; Associação Comunitária dos Moradores da comunidade de Córrego de Baixo

II – Usuários de água: Assentamento Buri, Associação Comunitária Força Unida do Panacuí, Associação dos Moradores da Comunidade Panacuí e Adjacências, Associação dos Produtores do Projeto Tucunduba II, Comunidade de Córrego dos Cavalos, Comunidade Croa dos Angicos e Adjacências.

**Art. 4º** – A Comissão Gestora do açude Tucunduba terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado sistema hídrico, conforme atribuições estabelecidas no art. 4º da Resolução 02/2007 do CONERH, e as definições estabelecidas no Capítulo IX, do Decreto Estadual Nº 32.470/2017.

**Art. 5º** – A Comissão Gestora do Tucunduba cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

**Art. 6º** – A Comissão Gestora se orientará pelo seu regimento interno para devido funcionamento.

**Art. 7º** – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú.

Sobral, 19 de outubro de 2023.



**Raul de Araújo Lima Neto**

Presidente do CBH-Coreaú